38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES

Estudo Técnico Preliminar 114/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64064.014378/2026-76

2. Descrição da necessidade

2.1. Introdução

2.2.1. O 38º Batalhão de Infantaria (38º BI) é uma unidade do Exército Brasileiro localizada em Vila Velha, Espírito Santo, conhecido como Batalhão General Tibúrcio.

2.2.2. O Posto Médico existente possui como missão prestar assistência à saúde, em regime ambulatorial, aos militares e servidores civis do Exército, na ativa ou na inatividade e respectivos dependentes, assim como aos pensionistas definidos em lei da Guarnição de Vila Velha. Tem como valores a humanização no atendimento de saúde, valorizando a vida, a presteza e o aprimoramento técnico.

2.2. Da necessidade

2.2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - serve como embasamento para adequação das instalações do Posto Médico, visando avaliar, orientar e apresentar soluções técnicas para adaptação dos espaços existentes, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda anexo a este processo.

2.2.2. O Estudo Técnico Preliminar é uma etapa da fase de Planejamento da Contratação, obrigatória para a contratação de obra ou serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, segundo a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/20172.2.3. O presente documento caracteriza a etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Tendo em vista que as contratações governamentais possuem significativo impacto na atividade econômica, os quais, em grande parte são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste contexto, um planejamento bem elaborado corrobora com contratações mais assertivas, que resultam em qualidade e gerenciamento eficiente de recursos públicos.

2.2.3. O objetivo principal deste documento é estudar detalhadamente a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Esta documentação servirá como subsídio para compor o Termo de Referência e posteriormente, o processo de contratação.

2.3.4. A recepção e os dois banheiros demandam readequação de acabamentos e componentes prediais, mediante substituição de revestimentos, aparelhos sanitários, ajustes hidráulicos e elétricos e recuperação de portas. A intervenção objetiva melhorar a higiene, segurança, funcionalidade, conservação patrimonial e conforto dos usuários.

2.3. Interesse público

2.3.1. A recepção constitui ambiente de acolhimento e circulação. A adequação dos banheiros e das superfícies de piso e parede facilita a higienização e contribui para a continuidade do atendimento. A extensão dos defeitos e das intervenções será confirmada em vistoria técnica.

2.4. Referências normativas

- Lei n° 14.133 de 2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- Decreto n° 7.983 de 2013 – Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;

- Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU – Documento que apresenta as principais disposições legais e a jurisprudência do TCU sobre o orçamento de referência para a licitação de obras públicas, expondo, de forma didática, cada passo a ser seguido pelos gestores públicos para calcular o preço final de uma obra.

2.5 Modelo de contratação

2.5.1. O objeto da presente contratação constitui serviço de engenharia, sob a seguinte justificativa:

As atividades envolvidas para a adequação da recepção do Posto Médico em questão, constantes no presente processo seguem as seguintes definições:

Item 3.4 (Recuperar) da OT-IBR 02/2009, enquadrando como serviço de engenharia;

Lei 14.133, art. 6º, inciso XXI, a definição de serviço de engenharia é: “toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados”; e

Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, que é destacado no Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria Geral da União.

2.5.2. O serviço de engenharia objeto da presente contratação é comum, sob a seguinte justificativa:

As atividades envolvidas para adequação da recepção do PMGuVV do 38º BI em questão, constantes no presente processo seguem a definição do art. 6º, XXI, “a” , da Lei n. 14.133, de 2021:

“a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; O objeto portanto é caracterizado como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA conforme termos supracitados. O objeto da contratação não se configura como meio de terceirização ilícita, uma vez que não se trata da atividade-fim da unidade e tais serviços só podem ser executados por empresa com mão de obra especializada em serviços de construção civil.

2.5.3. Pretende-se a contratação direta por dispensa eletrônica, condicionada à comprovação da hipótese legal, do valor atualizado do limite aplicável e dos demais requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Posto Médico de Guarnição de Vila Velha	Maise Cristina de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Padrões Mínimos de Qualidade

4.1.1. Os serviços deverão ser realizados obedecendo integralmente à documentação fornecida que indiquem como os serviços deverão ser executados.

Em caso de divergência, será adotada a seguinte prevalência:

Toda legislação federal relativa ao objeto;

Todas as normas da ABNT relativas ao objeto;

Instruções Técnicas e catálogos de fabricantes;

Código de Segurança contra Incêndio e Pânico e outras normas do Corpo de Bombeiros;

Legislação sobre segurança e medicina do Trabalho; e

As normas estaduais e de suas concessionárias de Serviços Públicos; e

As normas municipais.

4.2. Natureza da Contratação

4.2.1. Os serviços contratados não são de natureza contínua. A contratação não necessita se estender continuamente por vários exercícios financeiros para assegurar a integridade do patrimônio publico de forma rotineira permanente. Desta forma, a duração é determinada e o contrato será encerrado com a entrega do objeto, caracterizando-se como um contrato de escopo.

4.2.2. Os serviços que serão contratados tem a natureza de obra comum de engenharia (despesas de capital), e não se enquadrada como atividade de custeio.

4.3. Práticas de Sustentabilidade

4.3.1. Serão aplicadas diretrizes, critérios e práticas sustentáveis, nos termos do Decreto nº 7.746/2012, da Lei nº 12.305/2010, da Instrução Normativa IBAMA nº13/2021, da Lei nº 6.938/1981, do Decreto nº 5975 /2006 e da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01/2010.

4.4. A contratada deverá também garantir a qualidade dos serviços prestados ao PMGuVV, de modo a minimizar a necessidade de manutenção posterior e entrega do objeto do contrato. A contratada deverá assegurar garantia da obra em termos regidos no contrato.

4.5. Com estes serviços executados, serão oferecidas para a OM soluções técnicas para adequação da área ocupada pela recepção do PMGuVV. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

4.6. Para o atendimento dessa demanda devem ser respeitados os seguintes requisitos:

- 4.6.1. Execução dos serviços previstos no ETP, respeitando rigorosamente as legislações, orientações da fiscalização, normas técnicas vigentes.
- 4.6.2. Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido da Contratante, mesmo após entregue a obra, todos que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnicas.
- 4.6.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada.
- 4.6.4. A contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários e fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.
- 4.6.5. Deve ser selecionada a empresa observando se o quadro técnico tem capacidade para a execução dos serviços, verificando os atestados técnicos dos profissionais que ela dispõe, de forma a atenderem os mínimos estabelecidos.
- 4.6.6. Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o estado das edificações, adaptações, as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.
- 4.6.7. Deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela Contratada.
- 4.6.8. Deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.
- 4.6.9. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço imediatamente e initerruptamente após a entrega da autorização de fornecimento, ou seja assinatura da ordem de serviço.
- 4.6.10. É de responsabilidade da Contratada a confirmação das medidas no local antes que seja executada qualquer atividade do escopo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram identificadas, para análise, as alternativas de:

(i) execução com recursos próprios;

(ii) contratação de prestadores por especialidade; e

(iii) contratação integrada dos serviços de reforma por empresa especializada.

5.2. A execução própria mostra-se inadequada à demanda por exigir profissionais, ferramentas, coordenação técnica e responsabilidade especializada não demonstrados como disponíveis na OM. O fracionamento por especialidades pode ampliar interfaces e riscos de incompatibilidade e atraso. A solução por empresa única apresenta potencial de coordenação, responsabilização e cumprimento do prazo, sujeita à demonstração de vantajosidade na pesquisa de mercado.

5.3. A estimativa de preços deverá utilizar orçamento detalhado com composições e referências oficiais atuais, preferencialmente SINAPI /ES e outras bases justificadas, conforme legislação aplicável.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução apresentada se refere a adequação da recepção do Posto Médico Médico de Guarnição de Vila Velha. Dessa forma, foram listados os serviços essenciais para promover a benfeitoria da localidade.

Ambiente	**Serviços previstos**
Banheiro 1	Remoção e substituição dos revestimentos do piso e das paredes até o teto; substituição do vaso sanitário e do lavatório; revisão e substituição das tubulações hidráulicas; reforma da porta de madeira; troca da maçaneta. Instalações dos acessórios para banheiro, incluindo espelho, porta papel e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Instalação de exaustor para banheiro.
Banheiro 2	Remoção e substituição dos revestimentos do piso e das paredes até o teto; substituição do vaso sanitário e do lavatório; revisão e substituição das tubulações hidráulicas; retirada definitiva do mictório, com fechamento adequado das conexões e recomposição do acabamento; reforma da porta de madeira; troca da maçaneta. Instalações dos acessórios para banheiro, incluindo espelho, porta papel e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Instalação de exaustor para banheiro. Adequação para cadeirantes.
Recepção	Remoção e substituição dos revestimentos do piso e das paredes até o teto; adequação dos acabamentos e preparação das superfícies. Revisão das 2 portas de vidro.
Instalações elétricas	Substituição das tomadas e dos interruptores existentes, incluindo espelhos, suportes e demais componentes necessários, com verificação das condições de segurança das instalações.
Serviços complementares	Proteção dos ambientes, fornecimento de materiais, mão de obra, retirada de entulho, transporte dos resíduos e limpeza final.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Dimensões preliminares:

Banheiro 1: 1,20 m × 1,80 m × 2,70 m;

Banheiro 2: 1,80 m × 2,00 m × 2,70 m;

Recepção: 4,50 m × 6,00 m × 2,70 m.

Ambiente	**Piso (m²)**	**Paredes brutas (m²)**
Banheiro 1	2,16	16,20

Banheiro 2	3,60	20,52
Recepção	27,00	56,70
TOTAL	32,76	93,42

Área bruta total de revestimentos: 126,18 m². Para estimativa de compra de materiais, margem indicativa de 10%: piso 36,04 m² e paredes 102,76 m².

Quantidades de pontos elétricos, extensão de tubulações, impermeabilização, portas, louças e demais serviços deverão ser detalhadas em levantamento in loco.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 34.469,36

8.1. O preço adotado para a composição dos custos unitários no tocante à parcela da mão de obra nos custos unitários foram obtidos através da tabela SINAPI/ES.

8.2. O valor estimado para essa contratação é de **R$ 34.469,3667** (Trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três mil, seiscentos e sessenta e sete décimos de milésimo de real).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de Obras de reforma e adequação do Banheiro Feminino da Recepção do PMGuVV	**1627**	1 - Unidade	1	R$ 10.696,8000	R$ 10.696,8000
2	Execução de Obras de reforma e adequação do Banheiro Masculino da Recepção do PMGuVV	**1627**	1 - Unidade	1	R$ 12.749,9667	R$ 12.749,9667
3	Execução de Obras de reforma e adequação da Recepção do PMGuVV	**1627**	1 - Unidade	1	R$ 11.022,6000	R$ 11.022,6000
VALOR TOTAL					**R$ 34.469,3667**	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no Art. 18, inc. VIII e § 3º do Art. 40 da Lei 14133/21, de forma a propiciar a ampla participação. Entretanto, conforme Súmula TCU nº 247(13), é imprescindível que:

- Seja técnica e economicamente viável;

- Não resulte em perda de escala; e

- Resulte em melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.2. Da análise do objeto, verifica-se que é indivisível, pois haveria prejuízo para a solução. Os serviços são interdependentes e relacionados, cuja divisão implicaria em inviabilização de cronograma, impacto de um contrato sobre outros e alta demanda de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratos, além de não ser identificado melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade.

- “A realização de licitações distintas deve merecer especial atenção do administrador público em função: (a) de análise do custo-benefício que a medida oferece à Administração; dependendo das características da obra ou do serviço, quanto maior for a quantidade licitada, menor poderá ser o seu custo unitário, a inviabilizar o parcelamento; (b) da possibilidade de subcontratação de partes do objeto, que pode ser fator de ampliação da competitividade, tanto ao estimular a participação de maior número de entidades do ramo, quanto ao preservar a especialização correlata à natureza do objeto.” (Ibid., p. 149)

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não é de conhecimento, no presente momento, a existência de contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação /afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, cujos cronogramas de execução gerem impacto na presente contratação, ou que necessitem serem contratadas conjuntamente, para a plena satisfação da necessidade da administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação visa atender a demanda específica prevista no Plano Anual de Contratações desta Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de terceirização traz benefícios como:

- Gerar economicidade para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;

- Gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;

- Melhoria dos serviços prestados à Família Militar;

- Conservar e Prolongar a vida útil da edificação;

- Melhorar a aparência estética dos ambientes a serem adequados;

- Melhor acompanhamento e orientação dos projetos e serviços técnicos;

- Maior agilidade na execução dos serviços;

- Diminuição do número de revisões de projeto;

- Melhor controle de qualidade e compatibilidade entre os projetos;

- Maior capacidade de atendimento das demandas; e

- Permitir atualizações e ajustes de projetos de forma mais ágil e apropriada.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de empresa que esteja apta a executar a adequação da Recepção do PMGuVV do 38ºBI, o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna. Vale ressaltar que a área pertence a Administração Pública, dessa maneira não haverá necessidade de providências tais como desapropriações.

13.2. Não haverá necessidade de serem adotadas medidas diferentes da rotina habitual da Organização Militar, pois se trata de contratação de prestação de serviços comum, de fácil execução e acompanhamento, cuja execução não envolve emprego de mão de obra de nosso pessoal.

13.3. Os integrantes da equipe técnica detém capacidade adequada para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados. Deve ser avaliada cuidadosamente cada etapa de execução dos serviços e verificada a competência técnica dos integrantes da empresa responsáveis por cada procedimento, a fim de evitar acidentes e danos.

13.4. Também não há necessidade de adequação das instalações, tendo em vista que toda retirada e destinação dos elementos a serem retirados ficará a cargo da empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Eles podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Em face disso, os impactos positivos são aqueles que as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

14.2. O principal impacto ambiental da presente contratação refere-se a disposição final dos elementos a serem retirados da área. A construção civil é uma das principais fontes de resíduos sólidos, podendo gerar resíduos de embalagem, sobras de materiais e peças danificadas. Dessa forma, deve ser verificado pela fiscalização de forma assídua a destinação dos elementos e a forma de disposição de cada um deles.

14.3. Deve ser assegurado que a disposição final dos resíduos da construção civil seja em local adequado, conforme as diretrizes vigentes.

14.4. Além disso, deve ser assegurado que a área a ser desobstruída fique acessível para os usuários, sem restos de entulho ou quaisquer elementos que possam gerar acidentes.

14.5. É importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os serviços de forma definitiva e sem quaisquer serviços inacabados.

14.6. O uso de certificações ambientais e a implementação de políticas de sustentabilidade podem ajudar a reduzir o impacto ambiental da construção e operação da estrutura.

14.7. A execução dos serviços deverá observar os critérios e as práticas de sustentabilidade ambiental. Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes serão de responsabilidade integral da contratada, que deverá:

- Observar as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG, nos seguintes termos: utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

- Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização; Dar prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12. 305/2010 − Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente − CONAMA e na Instrução Normativa nº 01 /2010, da SLTI/MPOG nos seguintes termos:

> O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a ser elaborado pela Contratada e apresentado ao órgão competente.

- Nos termos dos Art. 3 ˚ e 10 ˚ da Resolução CONAMA n ˚ 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber;

- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

- Para fins de fiscalização a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas − ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após estudo realizado, conclui-se que a presente contratação atende adequadamente à necessidade levantada, tendo em vista que, a solução adotada é usual de mercado e não limita a ampla concorrência, há alinhamento entre a contratação e o planejamento, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis, regidos pelo princípio da economicidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAISE CRISTINA DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento e contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 14:10:40.